



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 50, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO 13º PARCIAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 001/2024.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 50, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e nas demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam nomeados os Membros Titulares e os Membros Suplentes para a formação do Conselho Municipal de Educação do Município de Urandi, Estado da Bahia.

Parágrafo Único – O referido Conselho será assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

1ª TITULAR – MÁRIO DE SOUZA FILHO
CPF: 488.391.755-04

2ª TITULAR – HELENITA ALVES SANTANA GOMES
CPF: 942.897.435-87

1ª SUPLENTE – LEILA TÂNIA AZEVEDO ARANHA
CPF: 950.797.055-53

2ª SUPLENTE – THAINARA SARAIVA SILVA
CPF: 079.027.285-78

ÓRGÃO REGIONAL DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR – MARIA MEIRE ATAÍDE BRANDÃO
CPF: 709.118.435-15

SUPLENTE – ALINE REIS COSTA
CPF: 569.101.935-04

DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

TITULAR – LUCAS JOSÉ NOGUEIRA SANTOS
CPF: 979.169.515-68





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SUPLENTE – MARONILSON ATAÍDE DA SILVA
CPF: 429.063.855-49

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR – DÉBORA BRAGA DE ANDRADE ALVES
CPF: 736.049.415-04

SUPLENTE – ELIZETE CRISTINA EUGÊNIA BARBALHO BASTOS
CPF: 916.216.915-91

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR – JOSÉ NILSON SOARES DE SÁ
CPF: 549.308.205-53

SUPLENTE – ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 001.980.535-76

UNIDADES EXECUTORAS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO:

TITULAR – SIMONE APARECIDA BALEEIRO BOTELHO
CPF: 018.857.555-38

SUPLENTE – LEONICE FERREIRA DIAS
CPF: 429.010.495-91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR – SHEILA DA SILVA
CPF: 078.318.785-80

SUPLENTE – EDINEUZA SANTOS VIEIRA SOUZA
CPF: 024.288.455-51

Artigo 2º – O mandato dos conselheiros tem a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Artigo 3º – Fica nomeada a servidora Maria Célia de Jesus Cardoso, pertencente ao quadro efetivo dos profissionais do magistério, para ocupar a função de Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação-CME, mediante aprovação do referido conselho, em cumprimento ao Art. 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, em 6 de dezembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração****RESULTADO 13º PARCIAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 001/2024, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de água potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA, para o exercício de 2024, publicado em 08/01/2024 e que estende-se até 31/12/2024;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como os valores e critérios indicados na Tabela do COTER (Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro);

Considerando o exaurimento dos mananciais do semiárido baiano decorrente de anos seguidos de estiagem/seca, ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam esta região, tornando indispensável o fornecimento d'água através de carros pipa, até que ocorra o restabelecimento da normalidade por intermédio de chuvas regulares ou pela implantação de soluções definitivas.

Torna Público, que fica Credenciada o profissional infra-relacionado, para a locação de caminhão pipa destinado a coleta, transporte e distribuição de água potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2024 de 08 de janeiro de 2024.

Inscrito e Credenciado para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	NOME COMPLETO	CNPJ/CPF	ITENS CREDENCIADOS	DATA DE ENTREGA	DATA DA ANÁLISE
01	IVO MORAIS BRITO.	000.583.165-23	01	27/11/2024	27/11/2024



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração**

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2024 no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 27 de novembro de 2024.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 040/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D2BB-A1CC-79DC-BCB9-6FD9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2BB-A1CC-79DC-BCB9-6FD9



Hash do Documento

da51c7450ef90641efd3a6092d51fb3084c22651560286f08f375966db26c537

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/12/2024 15:08 UTC-03:00